



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Yan Lopes de Almeida**, que “Dispõe sobre o traslado de pessoas para o Instituto Médico Legal - IML”.

Ao analisar os autos do processo legislativo, verifica-se que a propositura tem por objetivo autorizar o fornecimento de transporte ou vale-transporte aos munícipes de Caçapava que necessitem se deslocar até o Instituto Médico Legal - IML mais próximo para a realização de exame de corpo de delito.

No aspecto jurídico, conforme apontado no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, não se verificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade na propositura, estando a matéria em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Nesse sentido, considerando a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e inexistindo impedimentos de natureza jurídica quanto à matéria tratada, entende esta Comissão que a propositura encontra-se apta a prosseguir em sua regular tramitação.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 19/2026.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 13 de Março de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

